



**PARECER Nº 714, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 628, DE 2024**

De autoria do Deputado Sebastião Santos, o projeto em epígrafe objetiva estabelecer critérios de transparência às operadoras de telefonia na oferta de serviço móvel pessoal.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 1113ª a 117ª Sessões Ordinárias (de 29/08/2024 a 04/09/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamos-nos favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 628 de 2024.

Altair Moraes – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,  
FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Bruno Zambelli	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator